LEI Nº 4.678/2005

OBRIGA A DISCRIMINAÇÃO DO SIGNIFICADO DOS CÓDIGOS DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS NAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE DECRETOS REFERENTES À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica obrigatória, nas publicações de atos oficiais do Poder Executivo Municipal, a discriminação do significado de todos os códigos citados, referentes a rubricas orçamentárias, em abertura de Crédito Suplementar ou qualquer remanejamento de recursos financeiros do Município.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal